

The Safe Operating Space Treaty: A New Approach to Managing Our Use of the Earth System, ed. Paulo Magalhães, Will Steffen, Klaus Bosselmann, Alexandra Aragão e Viriato Soromenho-Marques, Cambridge: Cambridge Scholars Publishing, 2016, 309 pp.

Temos consciência de que o espaço operacional seguro para a manutenção da vida na terra está em risco. O Acordo de Paris, assinado em 2015 pela quase totalidade dos países do globo foi um imenso ganho para a causa da sustentabilidade do nosso planeta. O facto de Donald Trump o ter revogado em 2017 é um acto de consequências ainda imprevisíveis mas que será certamente lembrado como um dos maiores atentados a um desenvolvimento sustentável.

A comemorar os vinte e cinco anos da sua actividade no âmbito da Educação Ambiental, a Fundação Serralves promoveu em Novembro de 2013 uma Conferência Internacional sobre os muitos problemas que se levantam ao “Sistema-Terra” contemporâneo. O interesse e repercussão deste evento levou os seus organizadores a coligir num volume os textos apresentados pelos diferentes especialistas. A publicação das diferentes comunicações em 2016 mantém toda a sua actualidade. De facto, os catorze capítulos da presente obra são determinantes para compreendermos os problemas ambientais que hoje inquietam (ou deviam inquietar) os habitantes da terra. E não se limitam a explicar e a alertar para os perigos de um futuro próximo pois a maioria dos textos vai mais longe, propondo correcções e alterações ao *modus vivendi*. Sabemos que a partir da revolução industrial se intensificou a exploração dos recursos disponíveis, inicialmente pensados como inesgotáveis. Os colaboradores deste livro têm como objectivos essenciais analisar a perigosidade da situação que hoje ameaça a sobrevivência da humanidade; corrigir esse *status quo*; criar leis que permitam reger a acção humana num mundo cujos recursos se vão progressivamente esgotando. De onde a insistência em pontos comuns que visam essencialmente dois tópicos maiores - a compreensão da situação angustiante que hoje vivemos do ponto de vista ecológico e a possibilidade de a resolver a médio ou curto prazo, sob pena de esgotarmos os recursos disponíveis e ameaçarmos o futuro das gerações vindouras. O título do livro fala por si: *The Safe Operating Space Treaty* assume-se como um tratado em que o cidadão comum é simultaneamente informado e levado a agir pois cada um dos capítulos que o constituem é, simultaneamente, uma reflexão teórica, um diagnóstico e um desafio. Com a vantagem de ser cientificamente avaliado por especialistas nos domínios das ciências do ambiente, da física, do direito, da ecologia, da ciência política e da filosofia.

Philosophica, 51, Lisboa, 2018, pp. 147-155.

No capítulo 1, *Global Free Riders*, Paulo Magalhães e Francisco Ferreira transportam-nos para um domínio que se manterá presente nos restantes textos - o património comum da humanidade, ou seja, aquilo que é de todos e não é de nenhum em particular - discutindo o estatuto legal desta entidade. De facto, a nova realidade espacial em que nos é dado viver ultrapassa o planeta Terra, embora continuem a colocar-se as clássicas questões ligadas à propriedade, inevitavelmente perspectivadas de um modo diferente. Revisitando o direito romano e a sua distinção entre *res corporales* e *res incorporales* percebemos que certas realidades se definem pela ocupação física enquanto outras são consideradas a partir do seu uso. O reconhecimento de realidades intangíveis cuja existência pode ser posta em causa pela actividade humana é um dado novo, uma situação que embora seja “claramente visível a partir do espaço, ainda se mantém invisível no que se refere às leis.” (p.7). No final do século XX consciencializámo-nos de que o sistema operacional do planeta ultrapassa a sua dimensão geográfica e física e que as inter-relações das *res incorporales* são reais e não abstractas. O uso livre e desregulado dos recursos comuns, segundo o modelo de que o primeiro que chega é o primeiro a servir-se (*first come, first served*) revelou-se trágico. Transposto à escala global significa que cada Estado segue os seus próprios interesses, facto que leva a um buraco negro legalizado. O não reconhecimento de um “Sistema-Terra” admite o triunfo dos *global free riders* (p. 10), com a consequente sobre-exploração dos recursos comuns pois quando não há legislação que regule o uso colectivo dos bens não há sustentabilidade possível.

A partir dos anos 90 do século XX as Nações Unidas desempenharam um papel determinante no levantamento de objectivos comuns - combate à pobreza, à iliteracia, à doença, à fome, etc. Os 16 pontos da *Carta da Terra* orientam-se para a construção de um enquadramento ético no qual a preocupação com o ambiente é um dos pontos fortes. O combate à desertificação e às alterações climáticas, a protecção dos oceanos, das florestas e dos recursos marítimos terão que ser encarados tendo em vista o modelo de uma Terra como condomínio comum, impondo-se com urgência a construção de um novo paradigma que promova a sua saúde. Este é um tema recorrente em quase todos os capítulos do presente livro. Note-se que a situação que actualmente se vive oscila entre um duplo perigo: a sobre-exploração dos recursos comuns e o desinteresse quanto aos mesmos visto que os Estados não tiram deles benefícios concretos. O buraco negro que é o estado actual do “Sistema-Terra” deve-se à inexistência de uma legislação partilhada, à invisibilidade legal dos serviços dos ecossistemas e à descoordenação dos diferentes países. É uma situação que só será ultrapassada

com o reconhecimento legal de uma herança comum da humanidade e com a criação de mecanismos que promovam a coordenação de esforços, em ordem a reduzir a exploração dos recursos. Há que dar um reconhecimento legal a um “Espaço Operacional Seguro” para a humanidade.

Na continuidade desta alerta, Will Steffen debruça-se sobre os riscos de desestabilização do “Sistema-Terra”, estabelecendo as suas fronteiras e propondo políticas comuns para o controlo das mesmas (*The Planetary Boundaries Framework: Defining a Safe Operating State for Humanity*, cap. 2). Para ele, a estabilidade do Holoceno, nomeadamente no que respeita ao clima, desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das sociedades humanas. As actuais emissões de dióxido de carbono e de outros gases indiciam o começo de uma nova época - o Antropoceno - com sérias consequências para a humanidade. Há que definir um “Espaço Operacional Seguro”, baseado no estudo científico das novas condições de vida, o que exige o estabelecimento de uma nova estrutura conceptual para as fronteiras planetárias, com um especial relevo dado às alterações climáticas e à integridade da biosfera. Urge alertar os diferentes Governos para os factores de risco susceptíveis de desestabilizar o “Sistema-Terra”. É uma situação que implica a criação de instituições pensadas globalmente. Importa adoptar um princípio de precaução, de modo a evitar alterações abruptas e irreversíveis, como por exemplo a perda de lençóis de gelo. E nas políticas a seguir pelos diferentes países há que ter em conta a complexidade e a desigualdade das sociedades humanas. O grande desafio que se coloca passa pela consideração do “Sistema-Terra” como um sistema integrado planetário, para o qual urge alertar instituições e sistemas governativos de modo a que respondam aos actuais requisitos de estabilidade.

A mesma ideia de uma responsabilidade de todas as nações pelos recursos do planeta Terra está presente no texto de Clóvis Jacinto de Matos, *Espace chip Barth Condo* (cap. 3), no qual a Terra é comparada a uma nave espacial, em viagem intergaláctica. De novo se retoma a tese de uma gestão do condomínio como resposta adequada para a possibilidade da sobrevivência humana em tempos futuros. A atmosfera, os oceanos e a energia solar requerem um cuidado comum. O que implica uma alteração de paradigma. Neste novo modelo, a manutenção do crescimento económico seria substituída pela preservação do ambiente a uma escala global (p.58). Os humanos deverão assumir-se como astronautas da nave espacial que é a Terra, gerindo esta de um modo comunitário e socorrendo-se da investigação científica e da exploração espacial.

Klauss Bosselmann (cap. 4, *Shifting the Legal Paradise*) alerta-nos para a necessidade de uma alteração do paradigma legal vigente que

deveria ter como ponto de partida a centração nos interesses da Terra e não dos seus diferentes Estados. Há que valorizar uma cidadania ecológica que respeite os direitos da Natureza, considerando-a na sua unidade e complexidade. Não se trata de ignorar os diferentes Estados mas sim de enfatizar as realidades ecológicas. O que necessariamente implica uma subversão do paradigma do desenvolvimento, dando prioridade ao ambiente natural e colocando em segundo e terceiro planos a organização social e o desenvolvimento económico. Há que subordinar o antropocentrismo dominante a uma ética atenta aos valores ambientais. Por isso é cada vez mais premente a existência de uma Constituição Global. A Carta da Terra constitui um passo importante nesta luta.

Alexandra Aragão também preconiza a exigência de leis que regulem as fronteiras planetárias, enfatizando a insuficiência de uma mudança de mentalidades (cap. 5, *Legal Tools to Operationalize Anthropocene Environmental Law*). Por isso considera imprescindível a ocorrência de alterações ao modo como vivemos, através de dispositivos legais que comprometam todos os países. As leis ambientais referentes ao Antropoceno exigem resultados e impõem determinadas medidas. A sua fundamentação é científica; a sua aplicação é monitorizada; as suas diferentes variáveis são controladas. A Convenção Aarhus e o Protocolo de Kiev permitem acesso à informação e promovem a participação dos cidadãos no controle ambiental. Até agora o “Sistema-Terra” era um objecto legal não identificável (*unidentified legal object*). Passará a ser entendido como uma herança de factores não só naturais mas também sociais pois o Antropoceno é resultado da acção humana. Há que aplicar-lhe leis adequadas a uma ética ambiental, o que implica uma alteração de estilos de vida e de padrões de consumo. Não bastam as boas intenções nem as normas programáticas. A necessidade actual é de leis rigorosas cujo não cumprimento deverá ser julgado em tribunais.

Em *Constructive Utopianism* (cap. 6) Prude Taylor alerta-nos para a “herança comum da humanidade”, um conceito que permite ultrapassar a obsessão territorial, dando prioridade ao interesse comum e criticando a tese de que os Estados constituem a única fonte de autoridade. Aplicado infrutiferamente ao controlo dos oceanos, é um conceito que tem esbarrado com a obsessão territorial patente na maioria dos Estados. A sua operacionalização requer uma mutação ética e política - a soberania interna e externa dos diferentes Estados deverá ser transformada em respeito pelos sistemas ecológicos comuns. Sustentando que as actuais distinções de propriedade territorial são obsoletas, Taylor coloca a ênfase no benefício a longo prazo de todos os interessados e não no lucro económico de alguns.

O facto de os sistemas ecológicos serem usufruídos por toda a humanidade obriga a uma responsabilidade comum pela sua preservação. Deste modo, a humanidade e as gerações futuras adquirem um estatuto de sujeitos, o que implica a criação de novas leis e de novos organismos internacionais. Taylor tem consciência do carácter utópico das suas pretensões mas defende com firmeza aquilo que designa por “utopianismo construtivo” (*constructive utopianism*, p. 121), advogando que este tem um potencial suficiente para orientar a Carta da Terra. Os recursos partilhados viveram uma história violenta. O texto de Prude Taylor aposta numa gestão diferente dos mesmos, mostrando que os mecanismos do mercado e da regulação estatal não constituem modelos únicos. Para ela o benefício colectivo é condição necessária para a prosperidade dos humanos. Por isso releva outros valores para além do económico, propondo “alterações profundas no modo como nos relacionamos uns com os outros e com a natureza (p.126).

Com os conhecimentos que hoje temos sobre o Sistema-Terra estamos mais aptos para agir. Em *A New Object of Law* (cap. 7) Paulo Magalhães assinala que “A Grande Aceleração” iniciada após a Segunda Guerra Mundial ainda não foi analisada nas suas repercussões sociais, económicas e políticas. O que nos leva a repensar o conceito de soberania dos diferentes Estados e a legislar não só as relações entre os humanos mas também entre estes e a Natureza, numa nítida ultrapassagem das fronteiras políticas. Há que considerar a hipótese de um Estado pós-social, de interesses difusos que pertençam à humanidade no seu Todo. Há que sair da “névoa legal” (*the legal nebula*, p. 138) em que presentemente nos encontramos relativamente ao Sistema-Terra. Estamos habituados a perspectivar o ambiente como delimitável quando na verdade ele é constituído por relações tangíveis e intangíveis em que tudo se interconecta. Uma das dificuldades em criar leis susceptíveis de aplicação ao Sistema-Terra deve-se ao facto de se tratar de um espaço sem território definido. O novo conceito de “Preocupação Comum da Humanidade” relativamente ao ambiente, apoia-se num projecto futuro, ainda destituído de consequências legais em termos de direitos e deveres. O espaço passará a conceber-se como um sistema, cuja função é suportar a vida. E, como tal, torna-se funcional e destituído de território. O desenvolvimento científico e as observações espaciais que o progresso tecnológico permitiu, ajudam-nos a compreender a história e o comportamento do Sistema-Terra, para o qual urge encontrar novas leis. A aceitação de princípios como a “Herança Comum da Humanidade” e a “Preocupação com a Humanidade” exige uma reavaliação crítica das leis internacionais. A manutenção de um clima estável é um interesse que ultrapassa fronteiras e, como tal, carece de legislação adequada. A nova

herança intangível recentemente descoberta aponta para um suporte legal que garanta a sua continuidade nas gerações futuras.

Em *Twelve Legal Arguments in Favour of Considering the Earth System as Natural Intangible Endangered Heritage* (cap. 8) Alexandra Aragão concretiza esta necessidade legislativa apelando para a UNESCO como salvaguarda das heranças culturais. Estruturado em doze questões e respostas, o texto incide sobre a necessária adaptação da legislação da UNESCO no que concerne ao Sistema-Terra, propondo soluções para que este se possa integrar no conceito de Herança Natural de Humanidade.

Em *Earth Condominium: a Legal Model for the Anthropocene* (cap. 9) Paulo Magalhães insiste no modo como a gestão dos bens comuns a toda a humanidade deverá organizar-se, propondo uma nova moldura legal em que a salvaguarda dos mesmos se possa enquadrar. Se num nível mais baixo a humanidade está estruturada em comunidades políticas independentes, num nível superior há que encontrar um sistema comum que a todos integre. E insiste em que o Sistema-Terra deveria adoptar o modelo de condomínio, uma prática já testada na partilha de rios, ilhas, enclaves, etc. É um modelo que consegue fundir a integração e a unificação simbiótica com a propriedade comum. Para o estabelecer importa primeiramente definir de um modo rigoroso todos os elementos que se integram na propriedade comum. E urge criar uma legislação inovadora que se aplique ao espaço intangível, distinguindo-o do espaço territorial. Tais leis permitiriam a partilha global dos benefícios e dos prejuízos. O modelo do condomínio assegura a interdependência entre os interesses de toda a humanidade e os dos diferentes Estados. As dependências inter-ecológicas aplicam-se a todos os Estados, seja qual for o seu grau de desenvolvimento económico e técnico. A humanidade como componente integral do Sistema-Terra estabelece com ele uma relação simbiótica. A soberania simbiótica não anula a soberania territorial. Esta mantém-se, embora com condicionalismos como por exemplo a atenção às gerações futuras e o respeito pelo princípio da subsidiariedade. Há uma viagem civilizacional com a qual todos os Estados deveriam comprometer-se, passando de exploradores a guardiães e gestores. Mas a melhoria e preservação da herança comum exige uma definição clara dos contributos e obrigações de cada Estado. Quando as comunidades beneficiam dos mesmos bens vitais, importa criar um sistema de gestão partilhada. Por isso Paulo Magalhães termina o seu texto elencando alguns princípios gerais que um modelo de governo em condomínio deverá respeitar.

Frederico Maria Pulselli, Sara Moreno Pires e Alessandro Galli são os autores do capítulo 10 *The Need for an Integrated Assessment Framework to Account for Humanity's Pressure on the Earth System*. O

tema da necessidade de medidas para corrigir a degradação ecológica do planeta é revisitado neste texto colectivo. Nele se advoga a construção de instrumentos que permitam avaliar as condições mínimas de sustentabilidade, discutindo-se os princípios que deveriam reger uma avaliação do Sistema-Terra. Na sequência deste objectivo procede-se a uma apresentação fundamentada de indicadores de cultura susceptíveis de nos fornecer uma visão crítica do desenvolvimento sustentável do nosso planeta, indicadores esses que se esclarecem e fundamentam por meio de mapas e de esquemas, permitindo uma melhor inteligibilidade dos mesmos. Depois de uma visão geral sobre as iniciativas até agora apresentadas relativamente ao tema dos indicadores de cultura e da discussão dos seus prós e contras, o capítulo termina com uma série de orientações/recomendações que os autores consideram absolutamente necessárias para uma implementação da avaliação integrada do Sistema-Terra.

Em *Structural Conditions to Overcome the Dilemma of Collective Action*, (cap. 11) Iva Miranda Pires salienta a investigação de Elinor Ostrom (Prémio Nobel da Economia em 2009) sobre uma acção colectiva quanto aos recursos comuns. Começa por analisar as situações dilemáticas em que as acções não coordenadas originam uma procura de benefícios individuais, levando a um uso deficiente dos recursos por parte de todos. Como resposta às soluções apresentadas quer de coerção estatal quer de privatização, Iva Pires contrapõe a proposta de Ostrom onde depois de um estudo de casos individuais são apresentados oito princípios susceptíveis de regulamentar o património comum. O que passa por uma definição clara de fronteiras, por uma adaptação das regras às condições locais e tecnológicas, pela monitorização de sanções a aplicar, pelos mecanismos de resolução de conflitos, etc. Para Iva Pires, o Antropoceno deverá ter uma governação adaptável à constante mudança em que o planeta se encontra. A investigação de Ostrom mostra que é possível ultrapassar os dilemas que impedem uma governação comum, embora haja inúmeras dificuldades a transpor - o altruísmo que é possível encontrar em pequenos grupos dificilmente se estende à escala global. Para que tal aconteça é necessário manter um relacionamento face a face e criar redes sociais, o que dificilmente se concretiza no mundo real. A proposta defendida por Ostrom de um governo policêntrico deveria ser tomada em consideração, bem como a difusão pelos diferentes intervenientes de uma investigação interdisciplinar. Tal como Ostrom, Iva Pires é optimista quanto ao futuro e antevê soluções possíveis para a “tragédia dos [bens]comuns”, apostando na viabilidade de uma acção colectiva e defendendo a abordagem policêntrica como a mais adequada à situação ecológica presente.

Em *Transformem te United Nations Trusteeship Council for Protection of the Earth System* (cap. 12) Kul Chandra Gautam constata a boa vontade das diferentes potências em ordem a gerir o património comum mas enfatiza a inadequação dos organismos existentes para responderem a este repto. A existência das Nações Unidas, com a sua legitimidade, capacidade e potencial, permite-nos avançar com algumas alterações na gestão do Sistema-Terra. O que exigiria uma renovação do seu Conselho de Administração do Território (*Trusteeship Council of the UN*). A tarefa de descolonização a que este organismo se dedicou nos primórdios da sua existência foi realizada com êxito. Interessa agora direccioná-lo para a gestão dos bens comuns como a atmosfera, o espaço, os oceanos e os sistemas ambientais que permitem a vida humana na terra. As dificuldades inerentes à criação de um novo organismo levam Gautama a propor um novo mandato para o Actual Conselho de Administração das Nações Unidas, de modo a que se proceda a uma reforma do seu *modus operandi*, transformando-o num organismo particularmente atento às gerações futuras e às relações entre os comuns globais e locais.

No capítulo 13, *From Mutual Assured Destruction to Compulsory Cooperation*, Viriato Soromenho-Marques mostra-nos que a filosofia tem uma palavra a dizer relativamente à actual crise ecológica. Daí o levantamento que faz dos factores principais que a determinam, bem como dos metavalores que encontra nos “Bens Ambientais Comuns e Globais”. Em sintonia com as soluções propostas pelos restantes autores, não se limita a analisar esta situação perigosa, preocupando-se com a necessidade de a ultrapassar. E fá-lo de um modo original recorrendo a von Clausewitz e à sua “racionalidade estratégica”, para que melhor compreendamos a especificidade da situação ambiental dos nossos dias. De facto, a diferença entre o conceito de guerra analisado por Clausewitz e as guerras travadas no século XX permitem-nos perceber melhor os perigos ecológicos que ameaçam o Antropoceno. O uso de armas nucleares pôs em causa o conceito de frente de batalha e tornou nebuloso qualquer tipo de vitória, visto que um actual confronto bélico de grandes potências acarretaria a destruição das mesmas e do resto do mundo. Os políticos contemporâneos têm consciência de que um grande conflito armado acabaria com a vida na Terra mas no entanto continuam de olhos fechados perante as consequências da crise ambiental. Urge pois encontrar uma saída para esta, mediante um novo código comportamental e ético, aplicável aos diferentes países. Para tal, importa divulgar cada vez mais entre o grande público as preocupações sobre o estado do planeta, desenhando uma nova ordem internacional e estabelecendo uma cooperação responsável entre os Estados. V.S.-M.

enuncia quatro princípios cujo cumprimento poderia obviar as catástrofes ecológicas que se anunciam. São eles: o princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas; o do constrangimento físico que nos faz ver os limites ecológicos do Sistema-Terra; o da justiça entre gerações que implica uma atenção especial à dívida que deixamos aos nossos filhos e netos em domínios como o das alterações climáticas; o da cooperação compulsiva para a sustentabilidade que a todos obriga, punindo os infractores. Está em causa a sobrevivência do planeta Terra e ninguém se pode eximir de tal responsabilidade.

O facto de o Sistema-Terra não ter um estatuto legal e de ser usado como *res nullius*, o carácter difuso e intangível dos bens comuns e o avanço das ciências que permitem um melhor conhecimento da situação em que se encontra o nosso planeta obrigam-nos a tomar providências imediatas e a comprometer os diferentes Estados na manutenção e promoção dos interesses comuns da humanidade. É com esse objectivo que Paulo Magalhães propõe, no cap. 14, um Tratado S.O.S., *Safe Operating Space of Humankind Treaty: A Proposal*. É um texto que consta de 23 artigos nos quais se traçam os objectivos, os princípios fundamentais que deveriam reger a casa comum e as normas que mais concretamente se deveriam aplicar ao espaço natural intangível. Completa-se assim este volume de alerta para um dos problemas mais prementes do nosso tempo.

A leitura do presente livro torna-nos conscientes das fragilidades do planeta Terra e da ameaça de esgotamento dos seus recursos. Mas dá-nos também a esperança de que é possível alterar o rumo até agora seguido na nossa relação com a Natureza. É tarefa e dever de cada um de nós militar nesta causa, deixando às gerações futuras um mundo ecologicamente mais são, no qual têm o direito de viver, fruindo com moderação as múltiplas riquezas que se lhes oferecem.

Maria Luísa Ribeiro Ferreira
(Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa)